



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM ao PLC Nº: 07/2026

ASSUNTO: Eleva para R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), o valor inicial da carreira dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, previsto na Lei Complementar Municipal nº 001/2013 (alterada pela Lei Complementar Municipal nº 008/2022), com reflexo proporcional em toda a tabela de carreira dos referidos cargos, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade adequar o valor inicial da carreira dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias ao piso salarial nacional da categoria, atualmente fixado em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais — hoje no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) —, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação dada pela Lei nº 14.536/2023.

Trata-se de norma de observância obrigatória pelos Municípios, razão pela qual a Administração promove, por meio deste Projeto, a regularização do valor inicial de carreira ao patamar constitucionalmente assegurado à categoria.

Em atenção ao princípio da isonomia e à manutenção da estrutura remuneratória da carreira, o reajuste ora proposto não se limita ao nível inicial, projetando-se de forma proporcional a todos os 26 (vinte e seis) níveis da tabela



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

salarial dos referidos cargos, na forma do Anexo Único que acompanha o presente Projeto, preservando-se os interstícios percentuais atualmente vigentes entre os níveis da carreira.

No tocante aos aspectos financeiros e de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo realizou estudo da verificação do limite atual das despesas com pessoal, bem como dos impactos que advirão com a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

O parecer técnico acompanha a presente mensagem justificativa, onde consta:

- I – o atual índice de despesa com pessoal;
- II – a demonstração da origem dos recursos para o respectivo custeio;
- III – a comprovação de que a despesa criada e/ou majorada não afetará as metas de resultados fiscais;
- IV – a comprovação de que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- V – demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, acompanhado das premissas e da metodologia de cálculo utilizada.

De acordo com as informações constantes do parecer anexo, é possível a este Gestor declarar e atestar que o aumento da despesa com pessoal, decorrente da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Por todo o exposto, e por se tratar de matéria de inquestionável interesse público, encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, certo de que, após a análise criteriosa dessa Egrégia Casa de Leis, merecerá a costumeira acolhida e a oportuna aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diamante do Norte, 21 de agosto de 2026.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07/2026

De 21 de agosto de 2026

SUMULA: Eleva para R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) o valor inicial da carreira dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, previsto na Lei Complementar Municipal nº 001/2013, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 008/2022, dispõe sobre os novos valores da carreira dos referidos cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O valor inicial da carreira dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, previsto na Lei Complementar Municipal nº 001/2013, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 008/2022, passa a vigorar no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente ao piso salarial nacional fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e pela Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação dada pela Lei nº 14.536/2023.

Art. 2º Em razão do disposto nesta Lei, a tabela de carreira dos cargos referidos no art. 1º, prevista no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2013, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei, com reflexo proporcional em todos os níveis da carreira, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos servidores inativos do Município, aposentados com paridade.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Diamante do Norte, 21 de agosto de 2026.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARREIRA — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NÍVEL	VALOR (R\$)
1	3.242,00
2	3.323,05
3	3.404,10
4	3.485,15
5	3.566,20
6	3.647,25
7	3.728,30
8	3.809,35
9	3.890,40
10	3.971,45
11	4.052,50
12	4.133,55
13	4.214,60
14	4.295,65
15	4.376,70
16	4.457,75
17	4.538,80
18	4.619,85
19	4.700,90
20	4.781,95
21	4.863,00
22	4.944,05
23	5.025,10
24	5.106,15
25	5.187,20
26	5.268,25